



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº 339/2012**  
Publicada no D.O.E. nº 117, de 25 de junho de 2012

Teresina (PI), 13 de junho de 2012.

Prorroga, em Regime Especial, o prazo de validade dos Programas Aplicativos Fiscais/PAF-ECF.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica prorrogado para o último dia útil do segundo mês subsequente ao do vencimento o prazo de validade dos Programas Aplicativos Fiscais – PAF-ECF cujo prazo de validade da homologação vença até o dia 30 de junho de 2012.

Art. 2º A partir de 1º de julho de 2012, os vencimentos dos PAF-ECF ficam automaticamente prorrogados por 60 (sessenta dias) contados da data em que expirou a validade do respectivo credenciamento.

Art. 3º Dentro dos prazos de prorrogação estabelecidos nesta Portaria, as Empresas Desenvolvedoras deverão proceder, inclusive, a atualização das novas versões do PAF-ECF, então homologadas, junto aos contribuintes usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal/ECF.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GSF nº 314, de 16 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se.**  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 13 de junho de 2012.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
**Secretário da Fazenda**

